

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Agosto de 2022.

17

RESOLVE:

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC IP SILVIO FELIPE DOS SANTOS**, NF 2584344 na **DPR-1ª DR-VIT**, subordinada à SPRM.

Vitória, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 911532**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 313 de 11/08/2022.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

RESOLVE:

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC IP JOÃO VICTOR FERNANDES DALMONTE**, NF 4623924 na **DHC-CAR**, subordinada à SPE.

Vitória, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 911537**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 314 de 11/08/2022.**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

RESOLVE:

LOCALIZAR, nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº 3.400/81, o **PC IP JOÃO PAULO MARCIANO MIRANDA FERREIRA**, NF 2925052 na **DECON**, subordinada à SPE.

Vitória, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 911660**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA****OC Nº 00083-2022**

Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES

E-Docs nº. 2022-8SP00

Forma de Contratação: Licitação, Pregão Eletrônico nº 00044/2022

Contratado: CLEIDIANE BATISTA DE ANDRADE 05182607636 - SÓFIS COMÉRCIO

CNPJ: 25.381.593/0001-04

Objeto: Aquisição de dispositivos gravadores de DVD externos.

Valor unitário: R\$ 170,00

Valor Global R\$ 68.000,00

Prazo de Entrega: em até 30 dias

Fonte: 101

DR.ª DENISE MARIA CARVALHO
DELEGADA GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL/ES
Protocolo 911075

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**EXTRATO DE CONTRATO 001/2022**

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santos, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES

CNPJ: 02.133.636/0001-37.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-C04G4**CONTRATADO:** Terezinha Pietro Rojas ME.

CNPJ: 07.083.756/0001-90

OBJETO: Aquisição de 06 unidades de embarcação de casco semirrígido, 06 unidades de motor de popa e 06 Unidades de carreta tipo reboque, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 562.800,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

FONTE: 129

ANDRÉ CÔ SILVA - CEL BM
SUBCOMANDANTE DO CBMES

Protocolo 911566**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA CONJUNTA Nº 45 PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

A presente Instrução de Serviço Conjunta é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES** e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02, **RESOLVEM:**

Art. 1º. São obrigações do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Instrução de Serviço Conjunta.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pelo DETRAN/ES e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito do DETRAN/ES deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Instrução de Serviço Conjunta.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 911813

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 458 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 1º, §4º e Art. 2º, §4º da Lei Complementar N.º 796, publicada no DIOES em 27/02/2015.

Considerando a necessidade de alterar a composição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Detran|ES**, instituída por meio da Instrução de Serviço P n.º 445 de 08/08/2022, publicada em 09/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 02

EXCLUIR: Alecsandro Moreira dos Santos - Presidente;

INCLUIR: Anderson Breciani Rodrigues - Presidente.

Art. 2º - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI) 04

EXCLUIR: Anderson Breciani Rodrigues - Notório Saber

INCLUIR: Brunelly da Silva Ribeiro - Notório Saber.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de agosto de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN|ES

Protocolo 911739

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 457 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais; na forma do artigo 7º inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, republicado em 28/12/2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 247, 251 e 253, da Lei Complementar nº 46/1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos de que trata o processo nº **2022-6JRTB**, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Deliberar que a CPADI poderá reportar-se diretamente aos setores e demais unidades do DETRAN, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 46/1994 e, em face da quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 11 de agosto de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 911802

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 456, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **JULIO SERGIO FERRO PIMENTA**, para o cargo comissionado de Assessor Adjunto do DETRAN|ES, Ref. QC-01.

Vitória, 10 de agosto de 2022.

Harlen da Silva

Diretor-geral do DETRAN|ES

Protocolo 911857

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESTAMPADORAS DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV), INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO EMPLACAMENTO DE